



**PARECER Nº 519/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei nº CM 137/2022.

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei em epígrafe, de autoria do vereador Zé Braz, que “Declara as feiras livres do Município de Divinópolis como patrimônio histórico cultural imaterial, institui a semana do feirante e determina outras providências”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinou pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se, desta forma, à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

2. Fundamentos

A criação de datas comemorativas e de conscientização configura importante ferramenta para divulgação de causas, manifestações e modos de vida presentes na nossa sociedade.

Ao se destacar as manifestações existentes, verificamos o prestígio ao direito à diversidade, consagrado pela nossa Constituição. No caso de datas de conscientização, teremos a possibilidade de alertar a sociedade sobre causas socialmente importantes.

Assim, reputa-se o projeto adequado e apto à aprovação, por atendimento ao interesse público.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do projeto, pelos fundamentos assinalados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Divinópolis, 30 de novembro de 2022.

Vereador Hilton de Aguiar
Presidente – Relator

Vereador Josafá Anderson
Membro

Vereador Roger Viegas
Secretário